

**Manaus  
Previdência**  
Autarquia Municipal



**RELATÓRIO Nº 001/2020 - LIMITES DE ALÇADA  
MANAUS PREVIDÊNCIA  
ANO: 2020**

## SUMÁRIO

### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Introdução
- 1.2. Objetivo
- 1.3. Princípios
- 1.4. Áreas Envolvidas

### 2. DIRETRIZES

- 2.1. Instâncias e Níveis de Aprovação
- 2.2. Tabela de valores/limites de alçadas de contratações e dispêndios
- 2.3. Tabela de valores/limite de alçadas de investimentos e desinvestimentos

### 3. PARECER

Endereço:  
Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.  
Telefone: (92) 3186-8000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES EM 22/02/2021 14:13:38

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LYVIA BELEM MARTINS GUIMARAES EM 22/02/2021 14:09:08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 22/02/2021 11:49:16

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 12706DAE





## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1. Introdução:

O relatório de alçada caracteriza-se como instrumento demonstrativo dos limites para tomada de decisão envolvendo as Unidades Administrativas da Manaus Previdência, responsáveis pela gestão de recursos financeiros, em estrita observância à Lei n.º 2.419, de 29 de março de 2019 e ao Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020.

### 1.2. Objetivo:

O presente relatório tem por objetivo evidenciar o trâmite de aprovação e os atos relativos às atividades administrativas que envolvam contratações e dispêndios de recursos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como recursos de investimentos e desinvestimentos até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme estabelecido nos arts. 42, 43 e 44, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020.

### 1.3. Princípios:

**1.3.1** – As Decisões que envolvam contratações e dispêndios de recursos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), serão tomadas em conjunto pela Diretoria de Administração e Presidência, nos termos no art. 42 do Decreto acima mencionado. Já as contratações, com valores superiores à citada quantia serão submetidas ao Conselho Municipal de Previdência (CMP).

**1.3.2** – As decisões que envolvam investimentos e desinvestimentos de recursos superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) serão previamente autorizadas pelo CMP, em observância ao art. 44, do Decreto 4.846, de 18 de junho de 2020.





## 2. DIRETRIZES

### 2.1. Instâncias e Níveis de Aprovação:

SIGLA	Unidade Gestora
DIRAFI	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRESI	PRESIDÊNCIA
CMP	CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
COMINV	COMITÊ DE INVESTIMENTOS

### 2.2. Tabela de valores/limites de alçada para contratação e dispêndios de recursos:

Natureza da Transação e Valor	DIRAFI/PRESI (CONJUNTO)	CMP
Contratações e dispêndios de recursos	Até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Para encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência (CMP), todos os processos ou documentos, que tratam de contratação ou dispêndio de recursos devem ser instruídos com as respectivas notas técnicas, contendo todas as informações estabelecidas no § 2º do art. 42, do Decreto supramencionado.

### 2.3. Tabela de valores para autorização de Investimentos e Desinvestimentos:

Natureza da Transação e Valor	COMINV	CMP
Movimentação Estratégica – Investimentos e Desinvestimentos	Até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	Acima de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)



**Manaus  
Previdência**  
Autarquia Municipal



### 3. PARECER

Considerando que os limites de alçada da Manaus Previdência foram estabelecidos por meio do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, edição 4863, de 18 de junho de 2020;

Considerando que a gestão da Manaus Previdência segue cumprindo todas as etapas do processo; e

Considerando que os limites de alçada possibilitam o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes;

Registra-se que no ano de 2020 nenhuma decisão desse porte foi tomada no âmbito da Manaus Previdência.

Manaus (AM), 12 de fevereiro de 2021.

**DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON**  
Diretora-Presidente

**LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES**  
Diretora de Administração e Finanças

**ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora de Previdência

Endereço:  
Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.  
Telefone: (92) 3186-8000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES EM 22/02/2021 14:13:38

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LYVIA BELEM MARTINS GUIMARAES EM 22/02/2021 14:09:08

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON EM 22/02/2021 11:49:16

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 12706DAE

